

Re: Solicitação de Documentação - Dispensa de Licitação 011/2024 - Município de Nicolau Vergueiro



De Luiz Fernando Martins Gandon <lfgandon@gmail.com>
Para GILVANI NEISS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data 06/03/2024 11:11

📎 Verso Diploma Graduação.pdf (~231 KB) 📎 Alvará de funcionamento-1709724379290.pdf (~188 KB) 📎 Verso Diploma Mestrado.pdf (~204 KB)
📎 Frente Diploma Mestrado.pdf (~816 KB) 📎 QSA-1709724379315.pdf (~114 KB)
📎 Certidão Judicial Cível Negativa de 1 Grau - Falência-1709724379294.pdf (~4 KB) 📎 CERTIDÃO FEDERAL-1709724379293.pdf (~78 KB)
📎 CERTIDÃO ESTADUAL-1709724379292.pdf (~93 KB) 📎 certidao_trabalhista-1709724379297.pdf (~87 KB)
📎 CERTIDÃO MUNICIPAL-1709724379295.pdf (~97 KB) 📎 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)-1709724379300.pdf (~97 KB)
📎 CNPJ-1709724379298.pdf (~250 KB) 📎 Frente Diploma Graduação.pdf (~559 KB) 📎 DECLARAÇÃO MODELO 1.pdf (~601 KB)
📎 DECLARAÇÃO MODELO 2.pdf (~720 KB) 📎 contato social-1709724379300.pdf (~4.9 MB)

Segue informações solicitadas para emissão do Contrato de Prestação de Serviços entre Prefeitura de Nicolau Vergueiro e GD9 Assessoria Empresarial e Desenvolvimento Organizacional Ltda.

Em ter., 27 de fev. de 2024 às 11:03, Luiz Fernando Martins Gandon <lfgandon@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Seu amigo, impossível reunir todos esses documentos.
Que burocracia hein!!!!

Em ter., 27 de fev. de 2024 às 10:30, GILVANI NEISS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Através do presente, confirmamos o recebimento do orçamento enviado por vossa empresa, no **valor total de R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**, e informar o interesse do Município de Nicolau Vergueiro na contratação de seus serviços.

Para tanto, faz-se necessária a apresentação da documentação comprobatória da regularidade da empresa e da existência das licenças necessárias, a fim de possibilitar a celebração do contrato, conforme normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo encaminhamos lista dos documentos e modelos de declaração para preenchimento. Aguardamos o envio com a maior brevidade possível a fim de possibilitarmos a continuidade do processo de dispensa e celebrar contrato de prestação de serviços.

--

Atenciosamente,

GILVANI NEISS

Auxiliar de Administração

Secretaria de Administração,

Município de Nicolau Vergueiro/RS

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000

CNPJ 92.411947/0001-86

FONE: 54 99365-1653 ou 99365-1691

WHASTAPP: (54) 99714-8060

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.195.137/0001-26

NOME EMPRESARIAL:

GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 05/03/2024 às 17:12 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

A empresa **GD9 Assessoria Empresarial e Desenvolvimento Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº: **41.195.137/0001-26**, estabelecida na **Rua Alemanha, 1035 – Centro - Erechim/RS**, telefone **54 98402 6817**, e-mail lfgandon@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador **Luiz Fernando Martins Gandon**, CPF nº: **403.010.360-04**, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º parágrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 06 de março de 2024. ✓

CGC/CNPJ: 41.195.137/0001-26

Razão Social: GD9 Assessoria Empresarial e Desenvolvimento Organizacional Ltda.



Luiz Fernando Martins Gandon

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, **Luiz Fernando Martins Gandon**, portador do RG nº **1031879727**, CPF nº **403.010.360-04**, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa **GD9 Assessoria Empresarial e Desenvolvimento Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **41.195.137/0001-26**, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nicolau Vergueiro/RS, 06 de março de 2024. ✓



Luiz Fernando Martins Gandon

Diretor Técnico



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100081817

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ERECHIM
Local

12 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208936942 em 12/03/2021 da Empresa GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 41195137000126 e protocolo 210789972 - 12/03/2021. Autenticação: 1489C0A20986F46781E2329B94AACA198DC89D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/078.997-2 e o código de segurança CJLn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.997-2	RSP2100081817	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.010.360-04	LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON	12/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

1. LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 15/09/1964, nº do CPF 403.010.360-04, documento de identidade 1031879727, ssp, RS, com domicílio / residência a RUA ALEMANHA, número 1035, bairro / distrito CENTRO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.700-054.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL (CNAE 7020-4/00) PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE 8599-6/04) PRESTACAO DE SERVICOS EM SISTEMAS DE GESTAO E TECNOLOGIA (CNAE 6204-0/00) PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE GESTAO (CNAE 6202-3/00).

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ALEMANHA, número 1035, bairro / distrito CENTRO, município ERECHIM - RS, CEP 99.700-054.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100081817



RS48887546

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208936942 em 12/03/2021 da Empresa GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 41195137000126 e protocolo 210789972 - 12/03/2021. Autenticação: 1486C0A20986F46781E2329B94AACA198DC89D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/078.997-2 e o código de segurança CjLn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ERECHIM, 12 de Março de 2021.

LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100081817



RS48887546

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208936942 em 12/03/2021 da Empresa GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 41195137000126 e protocolo 210789972 - 12/03/2021. Autenticação: 1489C0A20986F46781E2329B94AACA198DC69D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/078.997-2 e o código de segurança CJLn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
Secretário-Geral

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.997-2	RSP2100081817	12/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.010.360-04	LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON	12/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/078.997-2, em 12/03/2021 da empresa: GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, de NIRE 4320893694-2, foi deferido digitalmente sob o número 43208936942, em 12/03/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
403.010.360-04	LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran	
Data Assinatura	
12/03/2021	

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
403.010.360-04	LUIZ FERNANDO MARTINS GANDON

Porto Alegre, sexta-feira, 12 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2021, às 14:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/078.997-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208936942 em 12/03/2021 da Empresa GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 41195137000126 e protocolo 210789972 - 12/03/2021. Autenticação: 1489C0A20986F46781E2329B94AACA198DC89D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/078.997-2 e o código de segurança CjLn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

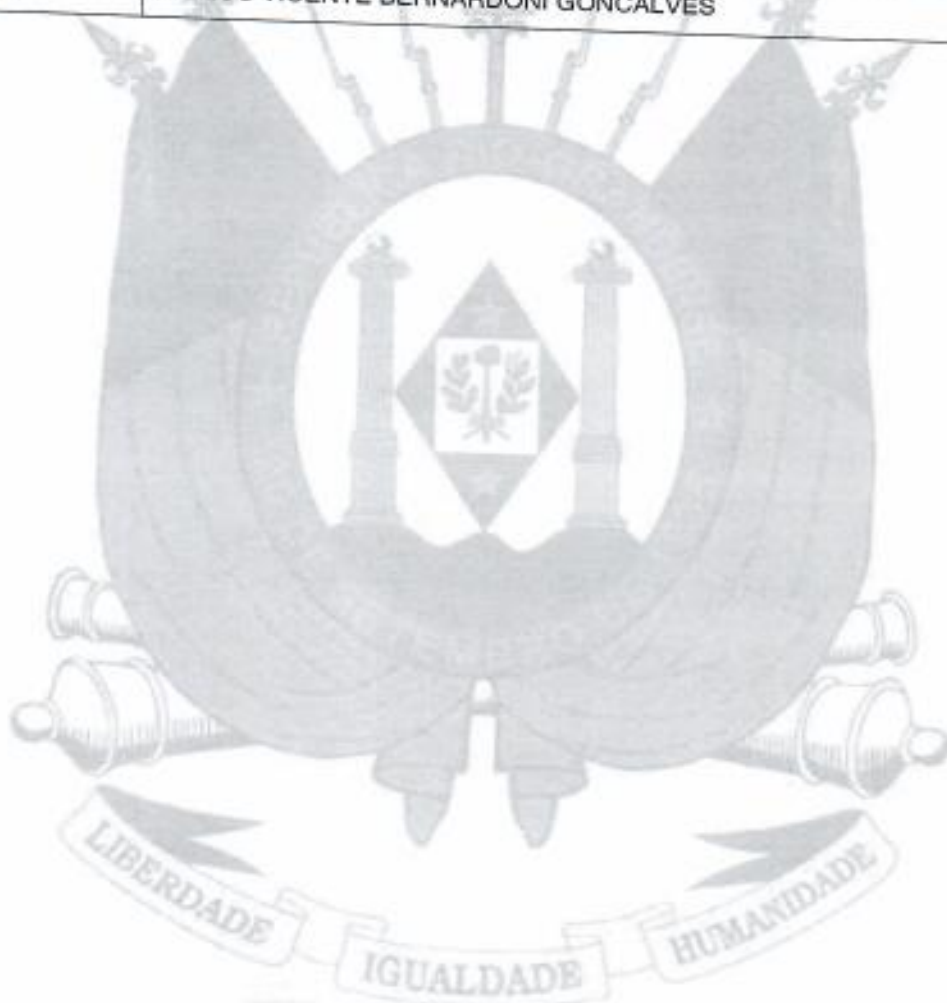
pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. sexta-feira, 12 de março de 2021



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.195.137/9861-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL 009 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA		DATA DE ABERTURA 12/03/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R. ALEMANHA		NÚMERO 1035	COMPLEMENTO *****
CEP 91.700-054	BARRIO/SETOR CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAMAX@CONTAMAXERECHIM.COM.BR		TELEFONE (54) 8402-6817	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (CPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSN nº 51, de 11 de Junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSN pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsável quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 17:08:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
--	---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA
CNPJ: 41.195.137/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:25 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024. ✓

Código de controle da certidão: 38B4.D8D0.4B89.C8DF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 41.195.137/0001-26

Certificamos que, aos 05 dias do mês de MARÇO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/5/2024 /

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 28106522
Autenticação: 38368719





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL LTDA
CPF/CNPJ.....: 41.195.137/0001-26
Insc. Municipal...: 108390
Endereço.....: RUA ALEMANHA, 1035
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
7020-4/00 Ativ.consultoria em gestao empres.,exc.cons.téc.n.
8599-6/04 Treinamento em desenvolv.profissional e gerencial
6202-3/00 Desenv.e licenc.progr.de computador customizáveis
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 03/06/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 241195137000126
Emitida às 17:23:51 do dia 05/03/2024. ✓
Código de Autenticidade 3246.1BB7

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.195.137/0001-26
Razão Social: GD9 ASSES EMPRE DESENV ORGANIZ LTDA
Endereço: R ALEMANHA 1035 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024 /

Certificação Número: 2024030119581937469000

Informação obtida em 05/03/2024 17:28:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.195.137/0001-26
Certidão nº: 15173083/2024
Expedição: 05/03/2024, às 17:30:01 ✓
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.195.137/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

DECRETO N.º 4.587, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Disciplina a liberação, o cancelamento e a baixa de Alvará de Localização e Funcionamento no município de Erechim e revoga o Decreto 3.952/2013.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica disciplinada a liberação, o cancelamento e a baixa de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Erechim, através das disposições deste Decreto.

Art. 2.º Toda pessoa física ou jurídica que possua estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços, associações e instituições sem fins lucrativos, não poderão iniciar suas atividades sem autorização do Município de Erechim, a qual se dará pela liberação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 1.º Considera-se estabelecimento, para fins deste Decreto, o local utilizado pela pessoa física ou jurídica, associações e instituições para o exercício de atividades, com ou sem finalidade lucrativa, relacionadas com a produção, comercialização, industrialização, prestação de serviços, guarda ou depósito, caracterizando pela existência, total ou parcial, de pessoal, materiais, máquinas, mercadorias, estrutura organizacional ou administrativa, instrumentos, veículos e equipamentos necessários ao exercício das atividades.

§ 2.º A solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento deve ser encaminhada antes do início das atividades e, no caso de alterações, deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência das circunstâncias que a motivaram.

Art 3.º O Alvará de Localização e Funcionamento será emitido com validade indeterminada ou provisoriamente, conforme as seguintes condições:

§ 1.º Alvará de Localização e Funcionamento, com validade indeterminada, quando cumpridos todos os requisitos mencionados no Art. 5.º, especificamente em relação às atividades solicitadas, ficando sua validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa inicial e de renovação anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

§ 2.º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, quando as atividades forem classificadas em Baixo Risco, de acordo com classificação de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

resolução emitida pelo Comitê Gestor de Simplificação - CGSIM, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de solicitação de Alvará, preenchido e assinado;
- II - Certidão de Zoneamento ou Consulta de Viabilidade aprovada;
- III - Contrato Social / Requerimento de Empresário / Certificado de MEI / Estatuto;
- IV - Cartão do CNPJ/CPF;
- V - Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo I;
- VI - Alvará do Corpo de Bombeiros ou protocolo de encaminhamento, quando o caso permitir, conforme Lei Complementar 14.376/2013, para as atividades de baixa e média carga de incêndio.

§ 3.º O Alvará Provisório, poderá ser renovado uma única vez, para mais 90 (noventa) dias, desde que seja comprovado o encaminhamento da regularização da exigência que o originou.

§ 4.º Serão classificadas como de alto risco as solicitações que possuírem uma ou mais atividades assim classificadas.

§ 5.º Quando a solicitação atender os requisitos para a emissão do Alvará Provisório, as demais exigências apontadas no Art. 5.º serão exigidas posteriormente, exceto para estabelecimentos que utilizem fontes sonoras, devendo atender o inciso VI, para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, mesmo que em caráter provisório.

§ 6.º Conforme Art. 128 da Lei Municipal 6.256/2016, serão permitidas nas edificações residenciais unifamiliares atividades de indústrias, comércio e serviços, caseiros, desde que sejam desenvolvidas em imóvel de uso, predominantemente, residencial e não utilizem área superior a 30% (trinta por cento) da área construída, desde que todas as áreas edificadas estejam lotadas junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, estando vinculada à comprovação de que a atividade demonstre não ser incômoda nociva ou perigosa à vizinhança mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Termo de enquadramento, conforme anexo II;
- II - Levantamento fotográfico de toda a área utilizada para o exercício das atividades.

§ 7.º Quando a atividade exigir análise do Órgão Técnico do Município de Erechim e/ou do Conselho Municipal da Cidade, deverão, também, ser seguidas as orientações fixadas na Certidão de Zoneamento emitida pelos respectivos órgãos.

§ 8.º Deverão ser consideradas, também, as orientações e pareceres emitidos pela Comissão Municipal da REDESIMPLES.

Art 4.º A solicitação de Alvará será sempre feita através de processo administrativo, via protocolo eletrônico a ser encaminhado através do site do Município de Erechim ou pela REDESIMPLES, por intermédio da Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

§ 1.º No ato da abertura do processo, será gerado número de protocolo, com senha de acesso para acompanhamento e verificação do andamento do processo, ficando o requerente responsável pelas informações prestadas e acompanhamento do andamento do processo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

§ 2.º Os pareceres de deferimento, indeferimentos ou exigências, serão emitidos no processo e enviados para o correio eletrônico do requerente ou responsável contábil, informado no requerimento, servindo como forma de cientificação dos pareceres emitidos pelos servidores municipais.

§ 3.º Sempre que na análise da solicitação forem constatadas divergências de informações ou falta de documentos, o requerente será cientificado e intimado a promover a regularização ou a contestação em até 30 (trinta) dias. A não regularização implicará em arquivamento do processo.

§ 4.º O Alvará será disponibilizado eletronicamente, devendo ser gerado e consultado através dos serviços online, disponibilizados no site do Município de Erechim.

Art 5.º O processo de solicitação e alteração de Alvará de Localização e Funcionamento Permanente deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

- a) Requerimento de solicitação de Alvará, preenchido e assinado;
- b) Certidão de Zoneamento ou Consulta de Viabilidade aprovada;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Contrato Social / Requerimento de Empresário / Certificado de MEI / Estatuto;
- e) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- f) Habite-se ou Informação do Cadastro Imobiliário Municipal que comprove a regularidade da edificação, compatíveis com o uso para as atividades requeridas;
- g) cópia do contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário, ou procurador devidamente constituído, ou por quem detém a posse concedida ou permissionada de imóvel delimitado.

II – Quando se tratar de Pessoa Física:

- a) Requerimento de solicitação de Alvará, preenchido e assinado;
- b) Certidão de Zoneamento aprovada;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Carteira emitida pelo conselho profissional quando a atividade for subordinada;
- e) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- f) Habite-se ou Informação do Cadastro Imobiliário Municipal que comprove a regularidade da edificação, compatíveis com o uso para as atividades requeridas;
- g) cópia do contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário, ou procurador devidamente constituído, ou por quem detém a posse concedida ou permissionada de imóvel delimitado.

III – Sempre que a edificação ainda não possuir Habite-se ou não estiver adequada quanto ao uso pretendido, será emitido “Alvará Provisório para Adequação/Regularização”, com validade de 1 (um) ano, a partir da emissão do Alvará inicial, desde que apresentado protocolo de encaminhamento de projeto de regularização compatível com as atividades requeridas, ou Laudo Técnico com ART/RRT recolhidas junto ao órgão competente, comprovando que a edificação possui condições de uso e habitabilidade para as atividades pretendidas, devendo o laudo conter no mínimo as informações relacionadas à implantação, estruturas, ventilação e insolação, instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e levantamento fotográfico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

IV – Para as atividades licenciáveis pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, será necessária a apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária;

V – Para as atividades licenciáveis pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou FEPAM, será necessária a apresentação da Licença de Operação Ambiental;

VI – Para os estabelecimentos que utilizarem fonte sonora, com transmissão ao vivo ou por amplificadores, inclusive aqueles destinados ao lazer, cultura, hospedagem, diversões, culto religioso e instituições de qualquer espécie, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) projeto de isolamento acústico, aprovado pelo Município de Erechim;

b) laudo de eficiência do isolamento acústico realizado por profissional habilitado, com ART/CREA.

VII – Para as empresas que desenvolvam atividades de Centro de formação de condutores – CFC (Auto Escola), Fábrica de placas e tarjetas – FPT e Centros de desmanche e comércio de peças usadas – CDV, deverão ser apresentados, além dos demais documentos exigidos para a Pessoa Jurídica, o comprovante de processo de credenciamento emitido pelo DETRAN/RS;

VIII – As instituições de ensino público ou privado deverão comprovar credenciamento junto aos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais correspondentes;

IX – Para as atividades de transporte escolar, taxistas permissionários e auxiliares, serviços de motofrete e outras atividades que dependem de cadastro, será exigida a prévia inscrição junto ao Departamento Municipal de Trânsito;

X – A Certidão de Zoneamento que atesta a permissão das atividades em determinado endereço, será disponibilizada através de requerimento solicitado no site do Município de Erechim, exceto para os casos que necessitam de análise do Órgão Técnico e/ou do Conselho do Plano Diretor, que deverão ser encaminhados junto ao Protocolo Central, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Erechim.

§ 1.º O Alvará Provisório, de que trata o inciso III, poderá ser renovado, uma única vez, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, desde que apresentado o protocolo de encaminhamento da regularização da exigência apontada no Alvará inicial.

§ 2.º Para edificações lotadas junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, antes da vigência da Lei Municipal 2.595/1994, que implantou as diretrizes das edificações, serão mantidas as características da edificação, desde que não possuam ampliações após a lotação, e para a obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento, apresentem Laudo Técnico com ART/RRT comprovando que as edificações possuem condições de uso e segurança para as atividades requeridas.

§ 3.º Quando se tratar de atividade(s) classificada(s) em BAIXO RISCO, fica dispensada a apresentação do Laudo Técnico e protocolo de encaminhamento do projeto, de que trata o inciso III, nas solicitações de Alvará de Localização e Funcionamento iniciais, devendo ser apresentado o protocolo de encaminhamento da regularização da exigência caso haja solicitação de renovação do Alvará Provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

Art. 6.º Para os estabelecimentos localizados em áreas de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A, será concedido Alvará de Localização e Funcionamento, a título precário, emitido anualmente, desde que o requerente possua contrato de locação ou autorização para uso do imóvel, emitido pelo proprietário, ou procurador devidamente constituído, ou por quem detém a posse concedida ou permissionada de imóvel delimitado, ficando o habite-se substituído por Laudo Técnico de Habitabilidade com ART/RRT e levantamento fotográfico, ficando vedadas as obras de ampliação.

Art. 7.º Nas alterações de nome e/ou razão social deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Formulário de requerimento;
- II – Cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de MEI (quando Pessoa Jurídica);
- III – Cópia do CNPJ ou CPF e RG (quando pessoa física);
- IV – Comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Art. 8.º Para alteração de sócios e capital social, será exigido apenas a apresentação do contrato social, não sendo obrigatório a abertura de processo administrativo.

Art. 9.º O recebimento dos documentos por parte do órgão responsável na Prefeitura Municipal não implica em aceitação dos dados, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações nele contidas.

Art. 10. As Divisões e/ou Setores de todas as Secretarias Municipais envolvidas na análise para a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento e alterações deverão, preferencialmente, se comunicarem, bem como emitir pareceres e outras informações, via sistema eletrônico.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como outras Secretarias Municipais envolvidas no processo de apreciação de documentos, poderão, para efeitos de concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento, utilizarem os dados da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a integração e a racionalização de dados e informações.

Art. 12. Para empresas ou profissionais autônomos, que não possuem estabelecimento fixo, será efetuado somente o Cadastro Municipal de Contribuintes, mediante a liberação de Inscrição Municipal, em endereço, exclusivamente, residencial dos sócios ou profissional autônomo, sem expedição de qualquer tipo de alvará, ficando a comprovação de registro no Município confirmada pela geração da Certidão de Lotação, disponível eletronicamente, nos serviços online, no site do Município de Erechim.



Prefeitura Municipal de Erechim
Estado do Rio Grande do Sul

Contribuinte.....:GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL LTDA
CPF/CNPJ.....:41.195.137/0001-26
Insc. Municipal. :108390
Endereço.....:RUA ALEMANHA, 1035
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Erechim

Informação da Divisão de Alvarás:

O contribuinte acima identificado não possui Alvará de Localização e Funcionamento e/ou encontra-se com Alvará baixado junto à Prefeitura na presente data.

Motivo :

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Alvarás da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do telefone (54) 3522-3479.

Data e hora da verificação : 05/03/2024 - 17:37

https://www.erchim.rs.gov.br:8181/sys530/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO DE LOTAÇÃO

Contribuinte.....:GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO
ORGANIZACIONAL LTDA
CPF/CNPJ.....:41.195.137/0001-26
Endereço.....:RUA ALEMANHA, 1035
Bairro.....:CENTRO
Cidade.....:Erechim

Certificamos que revendo nosso banco de dados constatamos
que o Contribuinte acima encontra-se cadastrado desde:

Início	Fim	Insc.Mun.	CNAE	Atividade
23/03/21		108390	8599-6/04	Treinamento em desenvolv.profissional e gerencial
23/03/21		108390	7020-4/00	Ativ.consultoria em gestao empres.,exc.cons.técn.
23/03/21		108390	6202-3/00	Desenv.e licenc.progr.de computador customizáveis
23/03/21		108390	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código
Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de
2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal
proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer
tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício
em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site
www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente, válida até 4 de Junho de
2024.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 241195137000126
Emitida às 13:44:28 do dia 06/03/2024.
Código de Autenticidade 3289.1BF8



Universidade Nove de Julho

UNINOVE

O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Mestrado em Administração
Área de Concentração: Estratégia em Organizações
em 18 de maio de 2017, confere o título de
Mestre em Administração a

Luiz Fernando Martins Gandon

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 15 de setembro de 1964,

RG nº 1031879727 - RS

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 16 de janeiro de 2018.

PROF. EDUARDO STORÓPOLI
Reitor

PROF. DR. EMERSON ANTONIO MACCARI
Diretor

PROFA. MARIA CRISTINA BARBOSA STORÓPOLI
Pro-Reitora Acadêmica

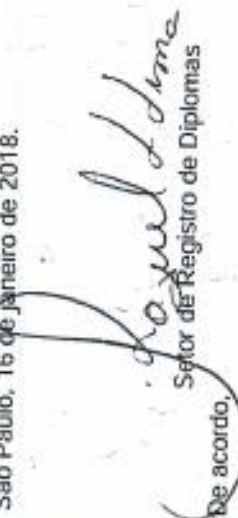
PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON
Secretário de Registro de Diplomas

Curso Reconhecido pela Portaria MEC nº 656, de 22/05/2017, publicada no D.O.U. em 23/05/2017, e republicada em 27/07/2017, Instituição credenciada conforme Portaria Ministerial nº 1.350, de 01/12/2016, publicada no D.O.U. em 02/12/2016.

UNINOVE

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

Diploma registrado sob n.º 231327
Processo n.º 00002/18-PSMM
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 16 de Janeiro de 2018.


De acordo,
Setor de Registro de Diplomas


Prof. Aparecido Lucimar Munson
Secretário de Registro de Diplomas



UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
CAMPUS DE ERECHIM

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 e O.U. de 21/05/92

O Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, tendo presente o termo de Colação de Grau de BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, conferido no dia 26 de janeiro de 2002, a

Luiz Fernando Martins Gandon

Brasileiro, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 15 de setembro de 1964, portador da Cédula de Identidade nº 1031879727, expedida pela Secretaria da Segurança Pública/RS, em virtude da conclusão em 26 de janeiro de 2002, do Curso de ADMINISTRAÇÃO, reconhecido pelo Decreto nº 82.598, de 07 de novembro de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 1978, e, usando da autoridade que lhe confere o Estatuto da Universidade, outorga-lhe o título de

Bacharel em Administração

mandando passar-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelos Leis da República.

Erechim (RS), 26 de janeiro de 2002.


Fernando do Prado
Diplomado


Prof. David Luiz Kwijinski
Secretário


Prof. Julio Cesar Brondani
Diretor Geral


Prof. Cleo Joaquim Origon
Reitor

URI - CAMPUS DE ERECHIM
SECRETARIA GERAL

Nº 314
Registrado no Fls. 032 do Livro III
Erechim, de 19 de janeiro de 2002.

[Assinatura]
Prof. Daniel Kutz Kuchwinski
Secretário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE
ACADÊMICO
REITORIA

DIPLOMA, registrado sob nº. 13.167
Fls. 20 v. de Livro nº A-11

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394,
de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 23081.00413/2002-10
Em 10 de abril de 2002

[Assinatura]
Dir. Dep. Reg. Gerais

Viso *Manhesan*
DERCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GD9 ASSESSORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA,
CNPJ 41195137000126, Endereço - RUA ALEMANHA, 1035.

6 de março de 2024, às 08:11:48 ✓

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **3114e779c683da4021cbe0f3f8482cdf**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão. ✓